

**CONTRATO**

**Número: 192/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA – HCT.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29, com sede estabelecida à Rua Nestor Milhomem, n.º 49, Quadra 00 Lote 49, Cidade Nova – João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA**, empresário, portador do RG n.º 03463698 SESP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 672.772.683-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais para limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA – HCT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	120	BB	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L - - Hipoclorito de Sódio, solução a 1% de cloro ativo estabilizante e água deionizante	ITW	BB	R\$ 25,47	R\$ 3.056,40

			desinfetante de ação Viruscida, Bactericida, Tuberculocida, destinado a desinfecção de superfícies hospitalares, em embalagem de 05 litros. A embalagem deve constar externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e ficha técnica.				
8	120	BB	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L - Composição tenso ativo aniônico, tenso ativo não-iônico agente um, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais ph 6,5 a 7,5, aspecto físico líquido.	LIM+	BB	R\$ 124,40	R\$ 14.928,00
10	90	CX	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ-30KG - Aplicação: Lavanderia Hospitalar P/Sujidade Pesada 0, Características Adicionais: Em Pó Bio.	LIMPLUS	CX	R\$ 491,93	R\$ 44.273,70
11	90	BB	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50L - Neutralizante Químico Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Solúvel Em Água, Composição: Elemento Inorgânico Salino, Água Destilada.	E-QUIMICA	BB	R\$ 323,99	R\$ 29.159,10
16	120	FD	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30L 100SC - Saco para lixo infectante 30L.	PLASTKEN	FD	R\$ 35,43	R\$ 4.251,60
21	20	UND	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30L ÁGUA - Carro para limpeza, em polipropileno, medindo aproximadamente 116 x 57 x 100 cm, pesando	BRALIMPIA	UND	R\$ 575,90	R\$ 11.518,00

			18,0 kg, na cor azul, rodas em polipropileno revestido em pvc, kit composto de: balde espremedor c/ capacidade mínima p/20 litros, saco vinil, 2 mops: liquido e pó, placa sinalizadora em polipropileno, pá c/ caixa em polipropileno, cabo em alumínio, tamanho min. 80cm, c/ manopla em polipropileno, haste em polipropileno com cabo em alumínio, tamanho mino 140 cm, dreno para escoamento de água suja, divisória de água limpa e suja injetada no balde, dois compartimentos com capacidade de 12 e 19 litros.				
24	100	UND	CABO DE ALUMÍNIO 7/8 1,40M PRETO - - Material: Alumínio, Tipo: Extensor.	FORTLAR	UND	R\$ 27,35	R\$ 2.735,00
27	10	UND	CARRO FUNCIONAL AMERICANO COMPLETO COM BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PÁ COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROF, 01 REFIL UMIDO 320 - Kit de limpeza, carro funcional, plástico, bolsa de vinil para sacos de 100 litros tampa para fechamento, balde com espremedor e 2 águas, haste euro com garra em polipropileno, 1 mop pó, 1 mop água, 01 pá basculante, ampos com cabo em alumínio placa piso molhado, balde 30 litros, embalagem 1.0 unidade observação: medidas mínimas x largura x altura: 87 cm x 38.7 cm x 57 cm mínima 1 ano.	BRALIMPIA	UND	R\$ 1.397,12	R\$ 13.971,20



31	60	UND	ESPANADOR DE PÓ, C/ CABO TAM 40CM - Espanador sintético.	BRALIMPIA	UND	R\$ 6,28	R\$ 376,80
51	40	UND	PÁ BITUQUIRA TOMKI CABO LONGO E COM TAMPA -Pá coletora lixo material coletor: poliestireno, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 28 cm, largura: 28 cm, altura: 81 cm, aplicação: limpeza, cor: azul, modelo: com tampa.	BRALIMPIA	UND	R\$ 31,30	R\$ 1.252,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 125.521,80</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 125.521,80** (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.06.13 11:21:23  
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 13 de junho de 2023.


Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

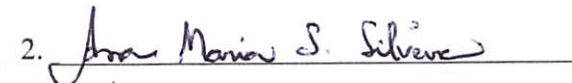
MILAZZO COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:28863972000129

Assinado de forma digital por  
MILAZZO COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:28863972000129  
Dados: 2023.06.19 15:39:31 -03'00'

Pela **CONTRATADA**  
**MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**  
28.863.972/0001-29  
**LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA**  
672.772.683-34

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 05275583389

2.   
CPF: 412.319.260-22